



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1.933=

Publicado no D.O.M.

Em 01/09/11

“Autoriza Subvenção ao Conselho de Segurança de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho de Segurança Municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 01.180.360/0001-24, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2.011.

§1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo se trata de ajuda de custo ao Conselho de Segurança de Mimoso do Sul para melhor consecução de suas atividades e instalação e não se confunde com a registrada no bojo da lei nº. 1.888 dos idos de 2.011.

§2º - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Único** – O repasse a que alude o *caput* deste artigo poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 30 de agosto de 2011.

  
**Angelo Guarçoni Junior**  
Prefeito Municipal